



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camaraaquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

RESOLUÇÃO N.º 71, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a Câmara Municipal de Taquaritinga a celebrar convênio com a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Taquaritinga, e dá outras providências.

PUBLICADO NO D.O.E.

EM _____

ASS.: _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2017, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 71/2017, de autoria do Vereador/Presidente José Rodrigo de Pietro.

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal de Taquaritinga, autorizada a celebrar convênio com a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Taquaritinga, a fim de realizar ação intitulada "Desafio e-Câmara", o qual disponibilizará para a sociedade taquaritinguense como um conceito participativo para inovação de serviços digitais oferecidos pela Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 2.º O objetivo principal do convênio é realização da seleção dos estagiários e a condução do projeto referente ao desenvolvimento do aplicativo para dispositivos móveis (mobile), que proporcione à população do município de Taquaritinga, a oportunidade de realizar contato com o Poder Legislativo para acesso à informação de forma direta, objetiva e transparente, nos termos do **Anexo I**, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3.º Poderão participar do "Desafio e-Câmara" somente estudantes regularmente matriculados na Fatec Taquaritinga.

Art. 4.º Este Convênio não gerará custo para a Câmara Municipal de Taquaritinga.

Art. 5.º A Presidência da Câmara oferecerá estágio aos alunos da Fatec Taquaritinga no Poder Legislativo, dentro dos limites estabelecidos em seu orçamento anual.

Art. 6.º Fica a cargo das Diretorias da Câmara Municipal de Taquaritinga e da FATEC de Taquaritinga a supervisão deste Convênio.

Art. 7.º As fases de estruturação e execução deste Convênio serão regulamentadas por Portaria e Edital da Presidência da Câmara, na forma do artigo 101, inciso II do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 20 de novembro de 2017.

José Rodrigo de Pietro

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luis de Camargo

Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ANEXO I

MINUTA DO CONVÊNIO N.º/2017

Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Acordo de Intercâmbio que entre si celebram a Câmara Municipal de Taquaritinga-SP a Faculdade de Tecnologia – FATEC de Taquaritinga, visando o compartilhamento de informações e o intercâmbio de professores, pesquisadores e alunos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Taquaritinga estado de São Paulo, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156 - Centro, inscrita no CNPJ nº. 49.165.202/0002-82, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSÉ RODRIGO DE PIETRO** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. 29.859.520-5 e CPF nº. 226.918.008-90, e do outro lado, o **XX**, Instituição Pública de Educação Superior, reconhecida pelo Decreto Federal n.º xxxxxxx de xx de xxxxxx de 1.9xxxx e pela Portaria n.º xxxxxx de dezembro de xxxxx - MEC e Portaria n.º xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx -XXXXXXXXXX mantida pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXXXX, de direito privado, de natureza pública, declarada de Utilidade Pública Estadual, através do Decreto de xx de xxxxxxx de 19xxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00000000000, com sede na xxxxxxxxx, n.º xxxx, Setor xxxxxxxxx, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu representante legal, o Reitor Prof. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxx, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/SP e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com fundamentação na Lei Federal 8.666/93, Constituição Federal/1988, Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resoluções nº XXXX/2017, Regimento Interno do da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP, e,

Considerando a necessidade da divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet;

Considerando a necessidade que a transparência ativa são as seções de acesso à informações dos sites dos órgãos e entidades e seus portais de transparência;

Considerando a necessidade que a divulgação proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso das pessoas e de reduzir o custo com a prestação de informações, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Considerando a necessidade de programar ações conjuntas e de estabelecer procedimentos que proporcionem maior acesso às informações públicas, em atendimento ao previsto na Constituição Federal, em que qualquer pessoa possa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas para acesso a qualquer informação produzida ou custodiada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com busca e fornecimento da informação de forma gratuita;

Considerando que existe a possibilidade de estabelecer procedimentos para cooperação visando à produção de ferramentas tecnológicas, bem como estabelecer normas para cooperação técnica entre ambos;

RESOLVEM, em comum acordo, estabelecer normas de cooperação técnica por meio do presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e de Intercâmbio, para desenvolvimento de tecnologias e estágios, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer critérios de disponibilização de informações públicas por meio de uma ação intitulada "Desafio e-Câmara", o qual surge na sociedade taquaritinguense como um conceito participativo para inovação dos serviços digitais oferecidos pela Câmara Municipal de Taquaritinga.

O "Desafio e-Câmara" é uma parceria entre a Câmara Municipal de Taquaritinga-SP e a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga (FATEC).

O objetivo principal deste "Desafio e-Câmara" é a condução de um projeto prático referente ao desenvolvimento de aplicativo para dispositivos móveis (Mobile), que proporcione à população do município a oportunidade de realizar contato com o Poder Legislativo Municipal, para acesso à informação de forma direta, objetiva e transparente, conforme detalhado na seção seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DA FATEC:

a) Disponibilizar, no sitio/host e servidor da Câmara Municipal de Taquaritinga, as ferramentas desenvolvidas para acesso às informações que a Câmara desejar



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

divulgar em plataforma própria na internet.

- b) Disponibilizar os aplicativos para plataforma mobile conforme Cláusula Primeira – Do Objeto a fim de alimentar o “e-Câmara”;
- c) Disponibilizar, na medida do possível, professores/pesquisadores para colaborar com a Câmara Municipal em assuntos relacionados a fornecimento de cursos e palestras;
- d) Cooperar com a Câmara Municipal no atendimento das necessidades apresentadas pelo Poder Legislativo, sobre os assuntos técnicos, que demandam conhecimentos especializados, sempre no sentido de prestar serviços de qualidade à sociedade;
- e) Franquear à Câmara Municipal, os Projetos Técnicos e Pedagógicos, Ementas e Conteúdos Programáticos, dos cursos das áreas vinculadas ao “Desafio e-Câmara”, que estejam em processo de implantação ou recém, implantados;
- g) Enviar à Câmara Municipal, a relação dos participantes dos cursos das áreas vinculadas ao “Desafio e-Câmara”.
- h) Enviar à Câmara Municipal os aprovados no “Desafio e-Câmara” para fins de fixação de estágio a critério da Câmara Municipal.
- l) Definir a metodologia técnica para o desenvolvimento do e-Câmara, bem como o acompanhamento do projeto.

DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP

- a) Disponibilizar os sítios de domínio público do Poder Legislativo para os desenvolvedores obter os documentos e dados relativos para o “Desafio e-Câmara”;
- b) Analisar documentos e dados e dar busca naqueles que julgar necessários e que estiverem disponíveis nos endereços eletrônicos indicados;
- c) Aprovar ou não os layouts e plataformas desenvolvidas;
- d) Divulgar através dos veículos internos de comunicação, os cursos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

tratados no presente Acordo, por site, *mailing*, e-mails e newsletter;

- e) Disponibilizar servidores das áreas Legislativa e Administrativa para atender às solicitações de palestras aos estudantes, sobre Legislação, Gestão Pública e Ética Profissional no “Desafio e-Câmara”;
- f) Orientar, os desenvolvedores do “Desafio e-Câmara”, nas disposições legais e padronização dos aplicativos em relação às normas Federais, Estaduais, Municipais;
- g) Disponibilizar, em seu sítio na Internet, documentos relativos à sua atuação e que sejam de interesse do “Desafio e-Câmara”;
- i) Apresentar, quando julgar pertinente, sugestões aos Projetos Políticos Pedagógicos e Tecnológicos, das áreas vinculadas ao “Desafio e-Câmara”, sempre em caráter colaborativo e dentro dos estritos limites de respeito à Autonomia Universitária;
- j) Fornecer o estágio aos alunos que vencedores do “Desafio e-Câmara”.
- l) Definir os métodos legais, promover os métodos constitucionais e auxiliar na metodologia técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

A Câmara Municipal de Taquaritinga e a Faculdade de Tecnologia – FATEC de Taquaritinga divulgarão, nos veículos que entenderem adequados, os termos do presente Convênio e os seus resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste Convênio em acordo de intercâmbio:

I – A FATEC

a) A FATEC, que passará a contar com o apoio da Câmara Municipal de Taquaritinga, na disponibilização, na medida do possível, de ações necessárias à consecução do objeto acordado, tais como: fornecimento de informações públicas, fornecimento de banco de dados, acesso aos servidores, serviços terceiros, pessoal, comunicação entre os órgãos;